



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1170, DE 1 DE OUTUBRO DE 2012.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA INTERINO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 1158, de 26 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Art. 2º Designar os servidores JOSÉ ADÃO FELÍCIO, Analista Processual, matrícula 3315, MARCELO VIEIRA DE LIMA, Técnico de Apoio Especializado/Transporte, matrícula 2373, e SÉRGIO FERREIRA RAMALHO, Analista de Arquitetura/Perito, matrícula 2703, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **Comissão de Processos Administrativo Disciplinar**”, que em conformidade com os artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90, deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa”.

Leia-se:

“Art. 2º Designar os servidores JOSÉ ADÃO FELÍCIO, Analista Processual, matrícula 3315, MARCELO VIEIRA DE LIMA, Técnico de Apoio Especializado/Transporte, matrícula 2373, e SÉRGIO FERREIRA RAMALHO, Analista de Arquitetura/Perito, matrícula 2703, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Sindicância, que em conformidade com os artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90, deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa”.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JOSÉ FIRMO REIS SOUB

Procurador-Geral de Justiça Interino



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA